PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 1887

Autoriza complementação de pagamento pela aquisição do imóvel do Educandário São Geraldo S/C Ltda.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o valor de aquisição do imóvel sede do Educandário São Geraldo Sociedade por Cotas Ltda., objeto da Lei Municipal nº 1846/94 crescentando neste a importância de R$10.000,00 (dez mil reais) e efetuando o respectivo pagamento.

Parágrafo Único - A complementação constante deste artigo se deve por realidade de despesas com liberação do imóvel e continuidade do objetivo educacional, adequando a regularidade do quadro de pessoal, observados os interesses do Município.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas resultantes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), usando e obedecendo aos recursos orçamentários nos artigos 43 e 44 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de dezembro de 1994.

Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Vânia Antunes de Carvalho
CHEFE DE GABINETE

Av. Queiroz Junior, 635
B. Praia - Itabirito - MG
CEP 35450-000 - Cx. Postal 05
Tel: (031) 561-1500
Fax: (031) 561-2412 / 561-2413